



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 149
COMUL

EDITAL N.º 037/2023

Processo n. 051/2023

Carta Convite n. 017/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS NOS PADRÕES DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SÃO PAULO PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA MUNICIPAL RBI 266, COM UMA EXTENÇÃO APROXIMADA DE 5,177 KM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”.

Prazo para entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”: até às 9:00 horas do dia 07 de dezembro de 2023, onde serão abertas às 9:30 horas, na sala de reuniões do Setor de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios.

PREÂMBULO:

A Fazenda Pública do Município de Ribeirão dos Índios, localizada à Rua Eugênio Volpe, n. 250, centro, comunica que se acha aberta, a licitação modalidade **CARTA CONVITE N. 017/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto encontra-se descrito no item um deste Edital. A licitação será regida pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, LC n. 123/06 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO

2.2. Os interessados poderão fazer-se representar pelo representante legal, mediante apresentação de documento comprobatório (registro comercial, ato constitutivo, estatuto,

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

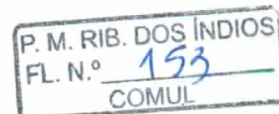
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Rua Eugênio Volpe, n. 250.

Carta Convite n. 017/2023.

ENVELOPE N. 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Rua Eugênio Volpe, n. 250.

Carta Convite n. 017/2023.

4.2 - **DOCUMENTAÇÃO** - O envelope n.º 01 deverá conter os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada por cartório competente. As cópias também poderão ser autenticadas por servidor da administração, mediante apresentação do original.

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.1.5 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que queiram gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/06,

nesses itens. Não sendo retornado no prazo, o mesmo, será...

4.3 - PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada na última folha pelo representante legal e rubricadas nas demais folhas, constando a razão social da



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 158
COMUL

empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, *email* e telefone, bem como o número do processo e da carta convite.

4.3.1. Deverão fazer parte integrante da proposta do licitante os seguintes documentos:

- a) Preço global pela prestação do serviço;
- b) Validade da proposta (não poderá ser inferior a 60 dias).

4.3.2. Os preços cotados deverão ser expressos em reais, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês de apresentação da PROPOSTA.

4.3.3. Nas propostas apresentadas pressupõe-se a inclusão de todos os encargos, bem como, impostos, taxas e frete.

4.3.4. O prazo de validade da Proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope n. 2 – Proposta Comercial.

4.3.6. Os prazos para execução do serviço, são os seguintes:

- a) para o **início**: após a assinatura do contrato;
- b) para **conclusão** até 30 (trinta)

dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

4.3.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.3.8. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei n. 8.666/93.

5 - ABERTURA DOS ENVELOPES

renunciar ao direito de interpor recurso ou enviar junto aos documentos termo de renúncia do direito de recurso, o que constará em ata, passando a fase seguinte, na mesma sessão;

6.5.1 A Comissão Municipal de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços de serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, quando verificar que os valores estão fora de mercado.

6.6 Verificando a discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada;

originalmente vencedora do certame.

6.10 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Municipal Licitação, poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

multa.

7.2 Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

7.3 Pedido de reconsideração de decisão do Chefe do Executivo, na hipótese do § 3º, do art. 87 da Lei n. 8.666/93, no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato.

7.4 Os recursos serão dirigidos ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio da Comissão Municipal Licitação.

7.5 Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93, e posteriores alterações e demais normas legais aplicáveis à matéria.

que der causa;

10.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global por dia de atraso após o prazo estipulado para conclusão do serviço;

10.1.3 Multa de 0,1% sobre o valor global do serviço por dia de atraso no início da execução dos serviços.

10.1.4 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do serviço, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

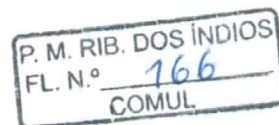
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



10.1.5 Caberá a fiscalização do **Departamento de Obras e Serviços Urbanos**, propor a aplicação das penalidades previstas através de relatório circunstanciado, quando disponível com documentos ou provas que justifiquem a proposição;

10.1.6 A demora sem justificativa na execução parcial ou total do serviço, autoriza a CONTRATANTE a declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA;

10.1.7 Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, antes de pagas ou relevadas às penalidades que lhe tenham sido aplicadas;

10.1.8 As multas deverão ser recolhidas no local indicado pela fiscalização, e no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação. A infringência a este implicará em rescisão de contrato e inscrição em dívida ativa para cobrança judicial;

10.1.9 A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade CONTRATANTE;

10.1.10 Poderá também, aplicar a CONTRATADA, suspensão do direito de licitar e de contratar, com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

10.1.11 Poderá também declarar a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar, com a Administração Pública, em função da natureza e gravidade da falta cometida ou de falta e penalidades anteriores em caso de reincidência.

10.1.12 Antes da aplicação de qualquer penalidade a empresa/contratada será intimada a apresentar defesa no prazo de 5(cinco) dias úteis.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 Fica assegurado à Comissão Municipal de Licitação, o direito de no interesse da administração, sem que caiba aos Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura dos envelopes (documentos e propostas) da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de telefone, telegrama ou email, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data inicialmente marcada.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 167
COMUL

11.1.1 Revogar o processo licitatório, atendendo ao disposto no art. 49 e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

11.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como, pelos danos e prejuízos, que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

11.4 O contratado deverá manter, durante o período da prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

11.5 A Comissão, poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinentes para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação de originais dos documentos, principalmente referentes à Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos Licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

11.6 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver interrompido.

11.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

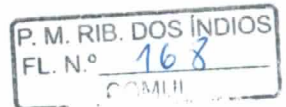
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



11.8 Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, que viciaria esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, por este motivo, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe proibido oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n. 8.666/93.

11.10 Os anexos abaixo fazem parte integrantes deste edital, como se aqui estivessem transcritos.

11.11 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Paço Municipal, Rua Eugênio Volpe, n. 250, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos.

Ribeirão dos Índios-SP, 28 de novembro de 2023.


José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Este (a) <u>Edital</u>	foi afixado (a)
no Átrio da Prefeitura Municipal no dia	
<u>28</u> de <u>novembro</u> de <u>2023</u> .	
Ribeirão dos Índios, SP., <u>28/11/2023</u>	
<u>Arlene Almeida Cancian</u>	
Resp. Compras/Licitações	
RG 30.582.539-2	